



REGULAMENTO

1. Apresentação

- a) O Hype Market é promovido por Fearlessignition, Unip. Lda., que se constitui como a entidade organizadora, também designada neste regulamento por Organização.
- b) O Hype Market é um mercado de moda, design e acessórios para artesãos, produtores ou comerciantes de pequena escala (pessoas individuais ou colectivas) e pretende criar um ponto de referência para a promoção e encontro dos mais recentes e criativos talentos e/ou empreendedores das áreas da moda, acessórios, arte, design, artesanato, decoração, gastronomia, etc..
- c) A sua assiduidade tem um carácter variável, adaptando-se à conjuntura de mercado, realizando-se, preferencialmente, no primeiro e último sábado de cada mês

2. Objetivos

- a) O Hype Market destina-se à compra e venda de produtos novos com procedência legal e em boas condições de uso;
- b) O Hype Market tem como finalidade a exposição, divulgação, promoção e venda de bens e serviços de pequenos produtores, de origem artesanal, industrial, gastronómicos e outros, maioritariamente de origem Portuguesa, não sendo permitida a venda de produtos que se afastem destas características, sendo proibida a venda, por exemplo, de contrafação, pirataria, animais vivos ou mortos, medicamentos, material pornográfico ou artigos que pela sua natureza envolvam perigo para a saúde pública ou coloquem em causa a saúde dos expositores, residentes ou zona envolvente.
- c) No âmbito de atividades com carácter social, a Organização poderá autorizar a participação de colectividades ou associações assim como quermesses, ou angariação de fundos que tenham como fim o trabalho social, de forma rotativa e de acordo com a disponibilidade.

3. Organização, gestão e logística

1 - Cabe à Organização do Hype Market:

- a) Estabelecer os valores de aluguer e outros custos associados à presença dos expositores (adiante designados por Bancas) e as regras destinadas a assegurar o bom funcionamento do evento;
- b) Proceder à informação, inscrição, selecção e admissão de expositores;
- c) Distribuir, demarcar e identificar os lugares das Bancas;
- d) Promoção e divulgação do Mercado através dos meios de comunicação e marketing que achar apropriados.

2 - A Organização não se responsabiliza pela guarda e manutenção do espaço de cada expositor, bem como por desvios ou deterioração dos materiais expostos, independentemente das causas, nem tão pouco pelos bens pessoais de cada expositor.

4. Localização

a) O Hype Market realiza-se no Hotel Roma, na Av. de Roma 33, 1749-074 Lisboa.

5. Periodicidade e horário de funcionamento

1 - O Hype Market realiza-se no penúltimo e último sábado e domingo de cada mês e terá o seguinte horário de funcionamento:

a) Check-in: 08:00

b) Preparação dos lugares de venda: 08:00-11:00

c) Abertura ao público: 10:00

d) Desmontagem: 19:00

e) Por motivos de força maior, reserva-se à Organização a possibilidade de alteração dos horários previstos;

2 - A realização das edições do Hype Market serão agendadas com 3 semanas de antecedência e divulgadas pela Organização.

6. Inscrição e condições de admissão

1 - A inscrição dos expositores no Hype Market é obrigatória sendo os pedidos de candidatura efetuados online mediante o preenchimento da ficha de candidatura.

2 - O preenchimento da candidatura não assegura a participação no Hype Market sendo os critérios de seleção dos participantes da responsabilidade da Organização, podendo esta recusar livremente qualquer inscrição que não se ajuste aos objetivos do Mercado ou que, por qualquer outro motivo, possa ser prejudicial ou inconveniente;

Critérios de valorização para participação no Hype Market :

a) Participação em todas as edições anteriores do Hype Market: 100%

b) Participação em algumas das edições anteriores do Hype Market: 50%

c) Exclusividade + Qualidade de produto: 50%

d) Originalidade dos produtos para comercialização: 25%

e) Portfolio e qualidade visual da apresentação da Marca nas redes sociais, mercados ou loja própria: 25%

3 - Após decisão, o expositor obterá via correio electrónico a decisão tomada sobre a sua eventual presença no Hype Market .

4 - Após a confirmação da inscrição por parte da Organização, o expositor está sujeito ao pagamento dos valores indicados na ficha de candidatura, sendo a inscrição apenas válida após ter sido efectuado o pagamento da totalidade dos valores;

5 - O pagamento mencionado no número anterior é efectuado por transferência bancária para NIB a indicar após inscrição;

6 - O número de expositores e a sua admissão são determinados pela Organização de acordo com o espaço existente, com prioridade dada aos participantes em edições anteriores do Hype Market;

7 - As desistências deverão ser comunicadas à Organização com uma antecedência nunca inferior a 10 dias úteis. Desistências com um aviso de 10 ou menos dias úteis não darão direito a restituição de qualquer valor.

8 - A entrega da candidatura implica a aceitação de todas as cláusulas deste regulamento;

7. Bancas

- 1 – A atribuição das Bancas é feita antecipadamente através da escolha da localização pelos próprios inscritos, após recepção da planta final do mercado, sendo a prioridade atribuída de acordo com a data de recepção do comprovativo do pagamento da inscrição do expositor;
- 2 – Os expositores têm à sua disposição espaços idênticos em termos de medidas, 3x2 m, devendo respeitar rigorosamente os limites do espaço que lhes é atribuído, bem como a distância entre cada expositor;
- 3 – Os materiais para composição da Banca serão da exclusiva responsabilidade dos expositores, não fornecendo a Organização qualquer tipo de material (mesa, chapéu, toalha, etc.).
- 4 – Cada expositor poderá apresentar formas próprias para exibir os seus produtos, sendo estas permitidos desde que não excedam o perímetro do seu lugar de venda;
- 5 – Os expositores terão de assegurar o funcionamento da sua Banca estando sempre presentes durante o período de funcionamento do mercado;
- 6 – No Check-in poderá ser entregue ao Expositor um elemento identificativo do evento que deverão manter visível durante todo o horário de atividade.
- 7 – Todas as bancas devem estar ocupados à hora de início do mercado, podendo a Organização em caso de incumprimento, decidir a atribuição do lugar a outro expositor.
- 8 – Qualquer objecto exposto, caso perturbe o bom funcionamento do evento, terá que ser imediatamente removido se a Organização assim o solicitar;
- 9 – O pessoal a cargo do respectivo stand é da inteira responsabilidade do expositor;

8. Deveres dos expositores

São deveres dos expositores, para além do total cumprimento do disposto no presente regulamento:

- a) Tratar o público e os elementos da organização com civismo;
- b) Evitar ruídos, discussões e conflitos, evitando perturbar o bom funcionamento do Mercado;
- c) Não causar danos no lugar de venda nem no respetivo mobiliário que possa eventualmente existir;
- d) Deixar o lugar da Banca que ocupou completamente livre de objetos, lixo e quaisquer outros detritos, após o término do Mercado
- e) Não utilizar qualquer tipo de material de fixação no chão ou em qualquer outro ponto do recinto, que o danifique ou deixe ficar resíduos.

9. Extinção do direito de uso da Banca

- 1 – O direito do uso da banca extingue-se nos seguintes casos:
 - a) Venda de produtos que não se enquadrem no âmbito da realização das Feiras, em violação do presente regulamento;
 - b) Renúncia do titular ao uso do lugar de venda;
 - c) Transmissão por qualquer forma do direito de uso do lugar de venda;
 - d) Desacatos, ofensas à integridade física e/ou moral nomeadamente a outros feirantes, ao público ou a elementos da organização.
 - e) Não cumprimento das Regras COVID-19
- 2 – Se os produtos expostos ou os serviços prestados pelos expositores derem origem a reclamações de outrem, causadas pelo incumprimento das disposições legais ou regulamentares, a organização fará aplicar o que lhe for comunicado pelas autoridades competentes.

10. Divulgação e publicidade

- 1 – A Organização é responsável pela divulgação e publicidade geral do Mercado, utilizando para o devido efeito, os meios de comunicação que entender;
- 2 – Por iniciativa da Organização poderão ser realizadas atividades paralelas ao Mercado tais como Feiras de animação, demonstração ou outras que se enquadrem no âmbito das mesmas.

11. Alteração ou extinção do Mercado

- 1 – Por razões de força maior, nomeadamente por razões de saúde pública (Ex. COVID-19) ou caso as condições atmosféricas assim o aconselhem, mediante decisão da Organização poderá ocorrer:
 - a) Alteração temporária ou definitiva do local de realização;
 - b) Alteração ou anulação da data de realização.
- 2 – O cancelamento pode ser informado até ao dia anterior ao mercado, ou, em caso extremo e caso ocorram alterações meteorológicas inesperadas, no próprio dia do mercado.
- 3 – As situações apresentadas em 1 e 2 não concedem aos expositores o direito ao reembolso das quantias pagas por estes à Organização, mas garantem a participação em uma das 3 edições seguintes do mercado sem qualquer custo.

12. Fiscalização

- 1 – Sem prejuízo da competência atribuída por lei a outras entidades, a fiscalização do cumprimento e funcionamento das Feiras, compete às entidades organizadoras;
- 2 – A organização reserva-se o direito de:
 - a) Fazer cumprir o regulamento em vigor;
 - a) Ordenar a retirada de objetos que não se enquadrem no âmbito e objetivo das Feiras;
 - b) Suspender ou cancelar o cartão de expositor se entender que os objetos expostos desvirtuam os objetivos da Feira;
 - d) Solicitar, sempre que necessário, a presença de agentes policiais para a manutenção da ordem e respeito;

13. Legislação

- 1 – A Organização não exige nenhum tipo de documento comprovativo da situação fiscal dos expositores, sendo da responsabilidade dos mesmos o cumprimento da legislação aplicável à sua forma jurídica, não podendo de forma alguma a organização ser responsável por qualquer situação anómala que surja.
- 2 – Os participantes são obrigados a possuir todos os documentos e licenciamentos necessários à sua atividade no evento. As informações específicas devem ser pedidas aos respectivos Técnicos Oficiais de Contas e consultadas em www.asae.pt e em www.dgae.min-economia.pt (procure em “feirante”). Em particular, destacamos a necessidade de efetuar a Mera Comunicação Prévia, de acordo com Decreto-Lei n.º 10/2015 de 16 de janeiro, Capítulo II, Artigo 4.º e Capítulo III Artigo 7.º
- 3 – É da exclusiva responsabilidade dos expositores a idoneidade dos objectos que pretendam comercializar e a legitimidade daqueles, ou de alguém a seu cargo, para a respectiva comercialização onerosa ou gratuita.

Salientamos o seguinte:

- Se participar como particular, confirme se deve possuir a licença de feirante.
 - Se trazer artigos novos, deve trazer livros de facturas ou sistema eletrónico de emissão e guias de transporte.
 - Os artigos para venda deverão ter os preços devidamente identificados.
 - A marcação dos preços deve ser feita em etiquetas adequadas.
 - Se trazer artigos de luxo, traga também os certificados e códigos que atestem a sua autenticidade.
- 4 – O Hype Market terá em dia os licenciamentos a que é obrigado por lei e pela CML.

14. Medidas COVID-19

- a) Obrigatório o uso de Máscara. O uso de viseira não anula a obrigatoriedade do uso de máscara;
- b) Capacidade máxima do espaço: Definido pelas normas da DGS;
- c) Máximo de 2 representantes da marca por expositor;
- d) Cada expositor deverá ter as normas COVID-19 expostas no seu espaço;
- e) Disponibilização de Álcool Gel no espaço do expositor;
- f) Não existirão provadores.
- g) Limitação no número de visitantes em permanência

15. Disposições finais

- a) Ao preencherem on-line a ficha de candidatura à participação no Hype Market os inscritos declaram ter conhecimento e aceitar o presente regulamento, obrigando-se a cumpri-lo na íntegra.
- b) O mercado possui um seguro de Responsabilidade Civil Geral que cobre danos a terceiros decorrentes das operações de montagem e desmontagem das instalações móveis e imóvel. Contudo, cada expositor deverá providenciar, se entender, o seu seguro, não se responsabilizando a organização por possíveis danos ou prejuízos que possam ser causados por terceiros;
- c) O desrespeito pelas Normas Aplicáveis bem como pelas instruções da Organização podem levar à expulsão do Participante do evento ou à sua eliminação definitiva de todos os eventos futuros sem direito a qualquer reembolso ou indemnização, sem prejuízo dos processos jurídicos cíveis ou criminais que lhe sejam instaurados.
- d) A Organização adotará as medidas que entender adequadas para a execução das normas estabelecidas, podendo para o efeito elaborar aditamentos complementares que julgue necessários;
- e) Todas as lacunas e dúvidas suscitadas na interpretação do presente regulamento, bem como os casos omissos, serão resolvidos por deliberação da Organização, sem prejuízo das disposições legais em vigor.

Oeiras, 1 de maio de 2021